



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
DECRETO DE Nº 12.391/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza a alienação de terreno à senhora Pâmela dos Santos da Rocha, cadastrada no CPF sob o nº 020.056.410-22, e dá outras providências.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, no uso de atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal de nº 3.519/2013, **DECRETA**:

Art.1º Fica autorizada a alienação de 1 (um) terreno localizado no Lote 01-B, Quadra 196, na Avenida Júlio de Castilhos, no Bairro Expedicionário, com área superfície de 569,25m² (quinhentos e sessenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com matrícula no Registro de Imóveis de Soledade sob o nº 17.448, à senhora Pâmela dos Santos da Rocha, cadastrada no CPF sob o nº 020.056.410-22 e portadora do RG sob o nº 9098281372, com as seguintes confrontações:

Lote nº 1-B, da Quadra “196”, Bairro Expedicionário, nesta cidade de Soledade-RS, com a superfície de 569,25m², distante 82,40m da esquina formada pela Avenida Júlio de Castilhos e Rua Visconde de Mauá, tendo as seguintes confrontações e metragens: ao NORTE, em 12,00m com a Rua Júlio de Castilhos; ao SUL, em 11,00 com área de Elfrida Eischeler Rocha; ao LESTE, em 49,50m com a área remanescente da matrícula de nº 17.448 (parte do lote nº 01); ao OESTE, em 49,50m com o lote 01-A.

Art. 2º O presente Decreto é feito com base na Lei Municipal de nº 3.519/2013, de 10 de dezembro de 2013, que criou o Programa Municipal de Regularização Fundiária do Município de Soledade, cuja documentação comprovando as exigências estipuladas pelo Ordenamento Jurídico está juntada ao Processo Administrativo, que será arquivado junto com este Decreto.

Art. 3º O valor da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria de nº 154/2013 é de R\$ 1.878,80 (mil e oitocentos e setenta e oito reais), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.

Art. 4º As despesas de escritura, bem como as de tradição, correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus para a municipalidade.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 11 DE ABRIL DE 2018.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal de Soledade

Cadastrado sob nº 12.391/18
Soledade, 11/04/2018

